



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 053/85

Dispõe sobre concessão de subvenção.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, neste exercício, à Loja Maçônica Fraternidade Ubaense, uma subvenção de Cr\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), com a seguinte classificação orçamentária:

15 - Assistência e Previdência

81 - Assistência

487 - Assistência Comunitária

3230 - Transferências a Instituições Privadas

3231 - Subvenções Sociais

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes dessa Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de até Cr\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), utilizando os recursos dispostos no art. 43, § 1º, item II, da Lei 4.320, de 17.03.64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.